



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório 033/2024
Dispensa de Licitação n. 033/2024

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto deste processo compreende a Aquisição de óleo extrema-pressão EP 150 para uso do britador, visando atender às necessidades do Programa SC Noroeste, para somatória do objeto do Processo Licitatório nº 032/2024, em conformidade com o Art. 75 inciso I, § 7º.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, I, da Lei Federal n. 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme disposto na documentação de justificativa, verifica-se que fora dispensada, pelos argumentos citados na dispensa de aviso, por se tratar da urgência da situação é acentuada pelo fato de o Programa SC Noroeste contar com apenas um britador em seu inventário de equipamentos, a aquisição do óleo extrema-pressão EP 150 é indispensável para o funcionamento adequado do britador do Programa SC Noroeste, sendo necessária devido à substituição da bomba hidráulica. Para que a nova bomba opere corretamente, é essencial o uso deste óleo específico, que garante a lubrificação eficiente do sistema. Esse é o único equipamento disponível para realizar as atividades de britagem, essenciais ao programa, que atende os sete municípios consorciados.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

São Lourenço do Oeste, 12 de Novembro de 2024.

Vanderlei Sanagiotto
Presidente do CIMAM

Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC